INDICAÇÃO N°_____ DE 04 DEZEMBRO DE 2025.

GABINETE DO VEREADOR JOÃO DA LUZ

"Sugere ao Chefe do Poder Executivo a elaboração e envio de projeto de lei dispondo sobre a implementação de programa municipal de controle reprodutivo, com castração obrigatória de cães da raça pitbull a partir dos seis meses de idade, no Município de Anápolis."

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anápolis,

O Vereador João da Luz, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem indicar a Vossa Excelência que seja estudada a viabilidade de envio de projeto de lei a esta Casa de Leis, dispondo sobre a implementação de programa municipal de controle reprodutivo, com castração obrigatória de cães da raça pitbull, a partir dos seis meses de idade, salvo contraindicação médica veterinária.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo estabelecer política pública voltada ao controle populacional, redução de abandono, prevenção de acidentes e promoção da saúde pública, considerando o crescimento do número de cães de grande porte e o aumento de ocorrências envolvendo mordeduras e lesões corporais graves no âmbito urbano.

Estudos demonstram que a castração traz benefícios relevantes, tais como a redução da agressividade hormonal, o controle da reprodução não planejada, a diminuição do abandono e a prevenção de doenças reprodutivas, repercutindo positivamente na segurança coletiva, no bem-estar animal e na economia de recursos públicos.

Importante destacar que cães da raça pitbull e similares apresentam maior potencial lesivo físico e, quando não submetidos a controle reprodutivo, contribuem para o incremento de ocorrências de risco e de animais abandonados, impactando diretamente os serviços públicos de saúde, vigilância sanitária e proteção animal.

Registre-se que a presente Indicação não cria despesas diretas ao Município, limitando-se a sugerir ao Poder Executivo a análise da viabilidade jurídica e orçamentária para elaboração e envio de projeto de lei que regulamente a matéria, contemplando, inclusive, medidas complementares de cadastro, conscientização, fiscalização e parcerias com entidades de proteção animal.

Trata-se, portanto, de iniciativa socialmente relevante, juridicamente adequada e factível, capaz de contribuir para o controle populacional responsável, para a redução de riscos à população e para o fortalecimento de políticas municipais de proteção e bem-estar animal.

Diante do exposto, indico ao Chefe do Poder Executivo que avalie a viabilidade técnica, jurídica e orçamentária para o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal, nos termos acima delineados.

Anápolis, 04 de dezembro de 2025.

JOÃO DA LUZ
Vereador – CIDADANIA